



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.10.01-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240926/0001-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	carrinho para entrega de mercadorias, 4 rodas, aço inoxidável Carrinho de Supermercado	6.0	Unidade	600,04	3.600,24
carrinho para entrega de mercadorias, 4 rodas, aço inoxidável Supermercado					
2	Monitor de 19,5"	20.0	Unidade	520,39	10.407,80
MONITOR DE 19,5" CONTEÚDO: 1 MONITOR; 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO;1 CABO HDMI					
3	CPU INTEL CORE I3 3.1GHZ 8GB SSD 240GB, INCLUSO MOUSE E TECLADO 220V	20.0	Unidade	1.003,71	20.074,20
CPU INTEL CORE I3 PROCESSADOR INTEL, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, CORE I3 3.1GHZ 8GB SSD 240GB, INCLUSO MOUSE E TECLADO, CAIXA DE SOM					
4	SANDUICHEIRA REVESTIMENTO METAL, ELETRICA, FAZ 4 SANDUICHES POR VEZ, 220V	6.0	Unidade	277,58	1.665,48
SANDUICHEIRA, INDUSTRIAL, REVESTIMENTO METAL, FAZ 4 SANDUICHES POR VEZ, 220V					
5	Forno microondas	7.0	Unidade	710,67	4.974,69
FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, COR: BRANCA					
6	Estante Metálica	23.0	Unidade	453,35	10.427,05
ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,98, LARGURA: 0,92, PROFUNDIDADE: 0,40, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA					
7	MULTI PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	6.0	Unidade	2.384,61	14.307,66
MULTI PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS 6L , 220V					
8	MICROFONE SEM FIO	9.0	Caixa	748,66	6.737,94
MICROFONE SEM FIO DUPLO; WIRILESS; COR: PRETO; LUZ INDICADORA DE BATERIA; PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): 65 Hz a 15 kHz; BATERIAS INCLUSAS: SIM; CANAL DUPLO RECARREGÁVEL; PILHAS AA SUBSTITUÍVEIS; NÚMEROS DE CANAIS: 2; LOGO ALCANCE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 MICROFONES SEM FIO, RECEPTOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO P10 E MANUAL DO USUÁRIO					
9	Projektor Multimídia	9.0	Unidade	3.359,40	30.234,60
PROJETOR MULTIMÍDIA, CONEXÕES: XGA, HDMI, VGA, USB, BRILHO DE 3.600 LUMENS, ALTO FALANTE, CONTROLE REMOTO, ACESSÓRIOS PADRÕES TIPO: CABOS, 220 Volts					
10	Aparelho ar condicionado	8.0	Unidade	3.720,95	29.767,60
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 110,220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO,DISPLAY DIGITAL,TIMER,SELO PROCCEL					
11	Cadeira Escritório	25.0	Unidade	453,57	11.339,25
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL					



ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE: GIRATÓRIO, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, SEM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM, COR: azul. ESTRUTURA: PRETA					
12	Bebedouro água	8.0	Unidade	4.122,22	32.977,76
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE ÁGUA: 150 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL					
13	Fogão industrial	7.0	Unidade	5.617,68	39.323,76
FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO: 1.770 MM, LARGURA: 1.178 MM, ALTURA: 850 MM, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FORNO, GRELHAS 40 X 40CM, QUEIMADORES DUPLOS, QUANTIDADE BOCAS: 8 UN, APLICAÇÃO: RESTAURANTE					
14	Cadeira escritório	3.0	Unidade	1.043,24	3.129,72
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: em tecido polipropileno azul, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: AZUL ANIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇO					
15	CADEIRA PLÁSTICO - SEM BRAÇOS -	300.0	Unidade	71,34	21.402,00
PESO MÍNIMO: 150KG - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE - FEITA DE POLIPROPILENO INJETADO LEVE E RESISTENTE - EMPILHÁVEL - LAVÁVEL - COR BRANCA - TIPO BISTRÔ - CERTIFICADO INMETRO					
16	Forno Elétrico	6.0	Unidade	628,69	3.772,14
FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220, CAPACIDADE: 44, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRILL, POTÊNCIA: 1.750					
17	MÁQUINA PARA PLASTIFICAR DOCUMENTOS E FOLHAS DE OFÍCIO A4, PAPEL 40, PAPEL FOTO, PAPEL CERTIFICADO DE METAL	7.0	Unidade	764,44	5.351,08
MÁQUINA PARA PLASTIFICAR DOCUMENTOS E FOLHAS DE OFÍCIO A4, PAPEL 40, PAPEL FOTO, PAPEL CERTIFICADO DE METAL					
18	MÁQUINA ELÉTRICA DE ENCADERNAÇÃO	6.0	Unidade	1.112,33	6.673,98
Tipo de perfuração Manual; Capacidade de perfuração mínima A4 16 Folhas; Capacidade máxima de encadernação Até 500 folhas, Papéis compatíveis A4, LTR e A5; Quantidade aprox. de furos 46 furos; Dimensões mínima da máquina (C x L x A) 360 x 250 x 140 mm peso médio: 6KG. 220v ou bivolt.					
19	Guilhotina	6.0	Unidade	436,01	2.616,06
GUILHOTINA, COMPRIMENTO LÂMINA: 36, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÉDIO 4.200Kg					
20	Aparelho ar condicionado	10.0	Unidade	2.797,79	27.977,90
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 110,220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO PROCEL					
21	Mesa	23.0	Unidade	618,20	14.218,60
MESA TIPO SECRETARIA COM 02 GAVETAS AZUL					
22	Armário aço	11.0	Unidade	1.141,27	12.553,97
ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, MATERIAL: CHAPA DE AÇO					
23	Televisor	11.0	Unidade	3.436,73	37.804,03
TELEVISOR, TAMANHO TELA: 55, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO					
24	GELADEIRA FROST FREE	7.0	Unidade	3.425,00	23.975,00
GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE TOTAL (L) MÍNIMA 451, 220V, COR BRANCA, EFICIÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA: A					
25	Freezer	13.0	Unidade	3.966,33	51.562,29
FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 534L, 2 PORTAS TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COR BRANCA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (FREEZER OU REFRIGERADOR), GARANTIA 12 MESES.					
26	NOTEBOOK	12.0	Unidade	3.300,40	39.604,80
INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO 8GB RAM 256GB SSD (UHD) 15.6" LED FULL HD					

27	CONJUNTO. HEXAGONAL, MESA E CADEIRA COM 6 UNIDADES DE 02 A 06 ANOS (INFANTIL) COLORIDOS	50.0	Unidade	2.563,23	128.161,50
CONJUNTO. HEXAGONAL, MESA E CADEIRA COM 6 UNIDADES DE 02 A 06 ANOS (INFANTIL) COLORIDOS					
28	RACK, PORTA LIVROS INFANTIL STANDBOOK, MONTESSORIANO	15.0	Unidade	239,13	3.586,95
RACK, PORTA LIVROS INFANTIL STANDBOOK, MONTESSORIANO, MÍNIMO 5 BOLSOS					
29	Aparelho ar condicionado	10.0	Unidade	5.017,96	50.179,60
APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 110,220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, TIMER, SELO PROCEL					
30	BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, COR BRANCO, 220V	5.0	Unidade	1.008,00	5.040,00
BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, 20L, COR BRANCO, 220V					
31	fogão 6 bocas, mesa vidro	1.0	Unidade	1.452,33	1.452,33
fogão 6 bocas, mesa vidro					
32	Poltrona	2.0	Unidade	468,91	937,82
POLTRONA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA MULTILAMINADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO: FIXA, TIPO ESPALDAR: BAIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, COR TECIDO: AZUL					
33	IMPRESSORA ECO TANK, COM WIRELLES	8.0	Unidade	4.473,91	35.791,28
IMPRESSORA ECO TANK, COM WIRELLES, IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ETHERNET, IMPRESSÃO ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS, COM REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FOLHAS A3 E A4.					
34	Mesa Plástica	75.0	Unidade	117,29	8.796,75
MESA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: QUADRADO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70, LARGURA: 70, ALTURA: 72					
35	Caixa Acústica	4.0	Unidade	612,87	2.451,48
CAIXA ACÚSTICA, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA: 400, TAMANHO ALTO-FALANTE: 12, LARGURA: 540, ALTURA: 400, PROFUNDIDADE: 400					
36	Cadeira sobre longarina	6.0	Unidade	651,03	3.906,18
CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇOS E BASE CARENADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA, COR LONGARINA: PRETA					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 3 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 706.783,49 (setecentos e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (DEZ) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA CONEGO CLIMERIO CHAVES, 307, CENTRO, São João do Jaguaribe / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.361.1202.2.032 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FU NDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905234 - Equipamentos e Material Permanente; 0502.12.365.1203.2.035 - Gerenciamento do Ensino Infantil - Funde b 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905212 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905235 - Equipamentos e Material Permanente44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905232 - Equipamentos e Material Permanente44905299 - Equipamentos e Material Permanente44905234 - Equipamentos e Material Permanente; 0501.12.122.1201.2.025 - Gerencimaneto da Secretaria da Educacao (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905236 - Equipamentos e Material Permanente44905299 - Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905235 - Equipamentos e Material Permanente44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905234 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Jaguaribe/CE, 10 de outubro de 2024



Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



Emancipação Política de
**São João
do Jaguaribe**
1961 - 2026

